



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 378,
DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS DE PROFESSOR DOCENTE I,
30 HORAS E PROFESSOR DOCENTE II,
40 HORAS, NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, VINCULADOS
À LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 08
DE DEZEMBRO DE 2021.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Professor Docente I, e Professor Docente II no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à lei complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021, e com as atribuições devidamente estabelecidas no Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 28 de março de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO ÚNICO
CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Atribuições	Carga Horária	Quantitativo
DOCENTE II	Atuar em turmas da Educação Básica - Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	40 horas	320
DOCENTE I	Atuar como docente nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.	30 horas	176
		TOTAL	496